



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

Autoria: Poder Legislativo
Nº do Protocolo: 440/2023
Protocolado em: 06/11/2023 18h28

ALTERA O §1º E §3º DO ART. 113 - A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE INSTITUIU O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A Mesa da Câmara dos Vereadores, nos termos dos **arts. 71 caput e §3 e 5º**, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas.

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA 001/2023

Altera os §1º e §3º do art. 113 - A da Lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

Art. 1º. O §1º e §3º do art. 113 - A da Lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, percentual distribuído equitativamente entre os vereadores, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no §9º do art. 165 da Constituição Federal.





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Art. 2º. Permanece inalterado os demais artigos que institui e regulamenta a Emenda Impositiva no município de Alvorada de Minas e que não conflite com a presente emenda.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 16 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente por Vander Lucio Moreira, Antonio Marques da Lomba, Renato Junior de Oliveira, Renilson Aparecido de Miranda, Ivan Daniel Simoes, Jose Odair e mais 3 pessoas conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **KKMV0-XDND0-HG7HR-GF0PK-XU044** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1132 - CNPJ nº 20.596.805/0001-57





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
Nº 01/2023:

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada de Minas encaminha a apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica que tem por finalidade adequar o artigo 113 - A - da Lei Orgânica do município à EMENDA CONSTITUCIONAL DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

As emendas são instrumentos que os parlamentares possuem para participar da elaboração do orçamento anual, nas quais os agentes políticos procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos, e que acrescentam novas programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas das comunidades que representam. Não se quer com isso impor restrições ao Poder Executivo, ao contrário, os Vereadores conhecem os problemas do Município, os mesmos andam nas bases, ouvem e veem as dificuldades dos moradores, nas localidades, ruas e residências.

Assim, a presente proposta de emenda à Lei Orgânica Deste município tem como objetivo atualizar o processo legislativo municipal, do aqui nominado "Orçamento Impositivo", buscando assim, uma maior simetria da legislação municipal junto a legislação federal. Frente às razões descritas acima, bem como enunciados propostos, bem como os impactos positivos ao nosso Município, rogamos a aprovação unânime desta Proposição pelos nobres pares.

Câmara Municipal de Alvorada de Minas, em 16 de outubro de 2023.

Vander Lucio Moreira
Parlamentar

Antonio Marques da Lomba
Parlamentar

Renato Junior de Oliveira
Vereador(a)

Renilson Aparecido de Miranda
Vereador(a)

Ivan Daniel Simoes
Vereador(a)

Jose Odair
Vereador(a)

Fabio Junior Simoes Pimenta
Vereador(a)

Cleber Bosco Padilha
Vereador(a)

Claudiane Gonçalves de Pinho
Santos
Vereador(a)





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Documento aprovado em **06/11/2023**
com **9 votos** favoráveis de **9 presentes**.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Documento aprovado em **20/11/2023**
com **8 votos** favoráveis de **8 presentes**.

Presidente

Documento assinado digitalmente por Vander Lucio Moreira, Antonio Marques da Lomba, Renato Junior de Oliveira, Renilson Aparecido de Miranda, Ivan Daniel Simoes, Jose Odair e mais 3 pessoas conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **KKMV0-XDND0-HG7HR-GF0PK-XU044** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1132 - CNPJ nº 20.596.805/0001-57





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 01/2023
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 06/11/2023 18:23:41
Hash Interno: ed8xnnddls6wuze4vjlm4jdx5vohp1tq2ikwuib



Chave de Verificação

KKMV0-XDND0-HG7HR-GF0PK-XUO44

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
872.***.***-49	Vander Lucio Moreira	Assinado em 06/11/2023 18:25
026.***.***-22	Antonio Marques da Lomba	Assinado em 06/11/2023 18:24
084.***.***-45	Renato Junior de Oliveira	Assinado em 06/11/2023 18:26
064.***.***-02	Renilson Aparecido de Miranda	Assinado em 06/11/2023 18:25
846.***.***-72	Ivan Daniel Simoes	Assinado em 06/11/2023 18:27
049.***.***-36	Jose Odair	Assinado em 06/11/2023 18:26
069.***.***-04	Fabio Junior Simoes Pimenta	Assinado em 06/11/2023 18:27
030.***.***-31	Cleber Bosco Padilha	Assinado em 06/11/2023 18:27
044.***.***-03	Claudiane Gonçalves de Pinho Santos	Assinado em 06/11/2023 18:26

